

**ANO III - EDIÇÃO Nº 548 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 06 de julho de 2018**

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 562/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça THAÍS CAIRO SOUZA LOPES para atuar nas audiências da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 05 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000179/2018-25

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais e ferramentas de manutenção elétrica.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 332/2018** – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 275v/279, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais e ferramentas de manutenção elétrica, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 150/2018, às fls. 288/291, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 045/2018, às fls. 292/294, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADA: LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA

**DESPACHO Nº 333/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando os deslocamentos efetuados pela Promotora de Justiça Substituta LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA, itinerário Xambioá/ Palmas/Xambioá, nos dias 02, 03 e 26/04/2018; 07/05/2018 e 08/06/2018, para participar de Cursos, Reuniões e Tribunal do Júri, conforme Memória de Cálculo nº 055/2018 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor da referida Promotora de Justiça Substituta, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 1.171,12 (um mil e cento e setenta e um reais e doze centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

**DESPACHO Nº 334/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos no período de 09 a 13 de julho de 2018, em compensação aos dias 03 e 04/02/2018; 28, 29/04 e 01/05/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**  
Promotora Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

**OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF**

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6

Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

**DIRETORIA-GERAL**

**ATO CHGAB/DG Nº 018/2018**

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovado(s) no Estágio Probatório.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 3 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

**R E S O L V E M:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins nominado(s) em anexo, aprovado(s) no Estágio Probatório, progredido(s) horizontalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 05 de julho de 2018.**

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 018/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018  
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE PADRÃO ATUAL
129315	Legna Helena Pineiro Miranda	Técnico Ministerial	26/06/2015	26/06/2018	EA1	EA2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº: 2017/0701/00299

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens Móveis

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**DECISÃO Nº 076/2018** – O Diretor-Geral, após apreciar o inteiro teor dos autos em questão, DECIDE com fulcro no art. 17, inc. II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea “f”, do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 31, §2º; artigo 32, §§1º, 5º e 6º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 002/2014, observadas a Portaria nº 518/2018 (fls. 30/31), a Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP nº 017/2018 (fl. 13/14), o Relatório de Análise e Avaliação da Comissão Especial para Baixa Patrimonial (fls. 08/10), considerando a manifestação, nos termos do Despacho nº 035/2018 (fls. 19/21) da Controladoria Interna e do Parecer Administrativo nº 174/2018 (fls. 33/38) da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e demais documentos correlatos carreados, DECLARAR dispensada a licitação para alienação de bens móveis, por doação, para fins de uso de interesse social por outro órgão da administração pública; AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil dos 21 (vinte e um) itens de bens móveis considerados obsoletos pela Comissão de Baixa, no valor de R\$ 4.056,86 (quatro mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); e AUTORIZAR a DOAÇÃO dos mesmos à Prefeitura Municipal de Mateiros - TO, conforme relação anexa.

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
PGJ

**SOLICITAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 017/2018**

Item	Patrimônio	Data Aquisição	Descrição	Avaliação
1	605	20/10/1995	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
2	649	22/03/1995	ARMÁRIO	Obsoleto
3	2018	03/08/1998	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
4	2043	03/08/1998	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
5	2062	03/08/1998	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
6	2091	03/08/1998	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
7	2519	19/10/1999	MESAS EM GERAL	Obsoleto
8	2806	20/03/2000	ESTANTE/PRATELEIRA	Obsoleto
9	2857	24/04/2000	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
10	2866	24/04/2000	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
11	2868	24/04/2000	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
12	2890	24/04/2000	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
13	3297	25/10/2000	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
14	3716	28/09/2001	MESAS EM GERAL	Obsoleto
15	3739	01/10/2001	MESAS EM GERAL	Obsoleto
16	7959	11/09/2005	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
17	8180	10/09/2005	CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	Obsoleto
18	8998	31/08/2006	MESAS EM GERAL	Obsoleto
19	8999	31/08/2006	MESAS EM GERAL	Obsoleto
20	9000	31/08/2006	ARMÁRIO	Obsoleto
21	9001	31/08/2006	ARMÁRIO	Obsoleto

PROCESSO Nº: 2017/0701/00298

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens Móveis

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**DECISÃO Nº 077/2018** – O Diretor-Geral, após apreciar o inteiro teor dos autos em questão, DECIDE com fulcro no art. 17, inc. II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea “f”, do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 31, §2º; artigo 32, §§1º, 5º e 6º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 002/2014, observadas a Portaria nº 517/2018 (fls. 29/30), a Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP nº 019/2018 (fl. 11/12), o Relatório de Análise e Avaliação da Comissão Especial para Baixa Patrimonial (fls. 08/09), considerando a manifestação, nos termos do Despacho nº 037/2018 (fls. 17/19) da Controladoria Interna e do Parecer Administrativo nº 175/2018 (fls. 34/39) da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e demais documentos correlatos carreados, DECLARAR dispensada a licitação para alienação de bens móveis, por doação, para fins de uso de interesse social por outro órgão da administração pública; AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil dos 15 (quinze) itens de bens móveis considerados obsoletos pela Comissão de Baixa, no valor de R\$ 4.315,28 (quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e oitenta centavos); e AUTORIZAR a DOAÇÃO dos mesmos à Prefeitura Municipal de Pium - TO, conforme relação anexa.

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
PGJ

**SOLICITAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 019/2018**

Item	Patrimônio	Data Aquisição	Descrição	Avaliação
1	1430	15/09/1997	ESTANTE EM AÇO	Obsoleto
2	1436	15/09/1997	ESTANTE EM AÇO	Obsoleto
3	1549	14/11/1997	ARMARIO EM AÇO C/ PORTAS	Obsoleto
4	2424	07/05/1999	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	Obsoleto
5	2508	01/10/1999	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA	Obsoleto
6	2758	20/03/2000	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	Obsoleto
7	3112	26/09/2000	MESA EM MELAMINICO TIPO SECRETARIA	Obsoleto
8	3113	26/09/2000	MESA EM MELAMINICO TIPO SECRETARIA	Obsoleto
9	3133	13/10/2000	POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA	Obsoleto
10	3319	25/10/2000	MESA EM MELAMINICO C/ 02 GAVETAS	Obsoleto
11	3563	01/02/2001	ARMARIO EM MELAMINICO C/ PRATELEIRA	Obsoleto
12	4882	27/12/2007	MESA EM MELAMINICO C/ 02 GAVETAS	Obsoleto
13	5035	06/10/2004	CADEIRA SECRETARIA FIXA	Obsoleto
14	8244	10/09/2005	LONGARINA P/3 LUGARES PRETA	Obsoleto
15	8293	10/09/2005	LONGARINA P/3 LUGARES PRETA	Obsoleto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº: 2017/0701/00297  
 ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens Móveis  
 INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**DECISÃO Nº 078/2018** – O Diretor-Geral, após apreciar o inteiro teor dos autos em questão, DECIDE com fulcro no art. 17, inc. II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea “f”, do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 31, §2º; artigo 32, §§1º, 5º e 6º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 002/2014, observadas a Portaria nº 517/2018 (fls. 25/26), a Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP nº 020/2018 (fl. 13/14), o Relatório de Análise e Avaliação da Comissão Especial para Baixa Patrimonial (fls. 23/24), considerando a manifestação, nos termos do Despacho nº 036/2018 (fls. 19/20) da Controladoria Interna e do Parecer Administrativo nº 176/2018 (fls. 34/39) da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e demais documentos correlatos carreados, DECLARAR dispensada a licitação para alienação de bens móveis, por doação, para fins de uso de interesse social por outro órgão da administração pública; AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil dos 25 (vinte e cinco) itens de bens móveis considerados obsoletos pela Comissão de Baixa, no valor de R\$ 6.510,99 (seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos); e AUTORIZAR a DOAÇÃO dos mesmos à Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO, conforme relação anexa.

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges  
 Diretor-Geral  
 PGJ

#### SOLICITAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 020/2018

Item	Patrimônio	Data Aquisição	Descrição	Avaliação
1	5120	31/12/1988	MESA EM MELAMICO C/02 GAVETAS	Obsoleto
2	10180	24/06/2008	MESA SECRETÁRIA MX-120AL MARCA: PANDIM	Obsoleto
3	9929	23/01/2008	MESA C/02 GAV. CINZA CLARO MARCA	Obsoleto
4	1757	17/02/1998	ARMARIO COM 2 PORTAS 70M.M. X 40M.M.	Obsoleto
5	3148	16/10/2000	MESA TIPO SECRETARIA C/02 GAVETAS	Obsoleto
6	1449	15/09/1997	ESTANTE EM ACO	Obsoleto
7	680	13/12/1995	CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR EM TECIDO	Obsoleto
8	681	13/12/1995	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR EM TECIDO	Obsoleto
9	10361	13/11/2008	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇOS, COR: VERMELHA, MODELO: CF-24-GIR, MARCA: CADFLEX	Obsoleto
10	7897	12/09/2005	CADEIRA TIPO DIRETOR VERMELHA FIXA	Obsoleto
11	7899	12/09/2005	CADEIRA TIPO DIRETOR VERMELHA FIXA	Obsoleto
12	7946	11/09/2005	CADEIRA TIPO SECRETARIA VERMELHA	Obsoleto
13	8110	10/09/2005	CADEIRA TIPO SECRETARIA VERMELHA	Obsoleto
14	6392	08/09/2005	ESTANTE ALTA ABERTA	Obsoleto
15	4112	08/05/2002	ARMARIO EM ACO C/02 PORTAS	Obsoleto
16	2420	07/05/1999	ESTANTE EM ACO MED 1.98 X0.90 X 0.30	Obsoleto
17	2418	07/05/1999	CADEIRA TIPO DIGITADOR FIXA EM TECIDO	Obsoleto
18	2416	07/05/1999	MESA EM MELAMINICO 3X1	Obsoleto
19	2419	07/05/1999	CADEIRA TIPO DIGITADOR FIXA EM TECIDO	Obsoleto
20	3820	06/12/2001	MESA EM MELAMINICO C/02 GAVETAS C/	Obsoleto
21	5012	06/10/2004	MESA P/ MICRO EM MELAMINICO	Obsoleto
22	4232	04/06/2003	MESA EM MELAMINICO MED 1.20M C/2 GAVETAS	Obsoleto
23	2711	01/03/2000	ARMARIO EM ACO C/02 PORTAS PANDIM	Obsoleto
24	3557	01/02/2001	MESA EM MELAMINICO MOD. 2015	Obsoleto
25	3502	01/02/2001	MESA EM MELAMINICO C/02 GAVETAS COR	Obsoleto

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO nº 017/2018

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar, que o **Pregão Presencial nº 017/2018**, processo nº 19.30.1516.0000142/2018-54, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO** destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins foi declarado **DESERTO** para os **itens 16, 21, 34 e 43** e **FRACASSADO** para o item **41**. Ficando remarcada a sessão referente aos mesmos para o dia **26/07/2018**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações no 2º Piso, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO. O edital está disponível no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 05 de julho de 2018.

**Ricardo Azevedo Rocha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE PREGÃO

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **27/07/2018**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 023/18**, processo nº 19.30.1516.0000179/2018-25, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 06 de julho de 2018.

**Ricardo Azevedo Rocha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### RECOMENDAÇÃO

Processo: 2018.0000535

#### RECOMENDAÇÃO Nº 004/2018-28ªPJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV c/c Art. 27, p.u., IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007 – CNMP, Resolução nº 003/2008-CSMP, Resolução nº 164/2017-CNMP e ainda:

**Considerando** o disposto no art. 127, “caput”, da Constituição Federal onde se vislumbra que o Ministério Público “*é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*”;

**Considerando** que o Ministério Público é o fiscal institucional por excelência, que torna possível o controle das condutas administrativas que atentem contra os princípios da administração pública;

**Considerando** que a Constituição da República em seu art. 37 “caput” consagrou os princípios incontornáveis da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cujos valores informadores se aplicam às nomeações para os cargos políticos para desempenho de função pública;

**Considerando** que a Lei nº 1.818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, no seu art. 133, XI e XIV impõe como dever do servidor, entre outros, “*tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral*”, além de “*respeitar quaisquer servidores, especialmente os subordinados*”;

**Considerando** que a Lei nº 1.818/07 que regula o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, no seu art. 134, XXV veda ao servidor “*expor quaisquer servidores, especialmente os subordinados, a situações humilhantes, constrangedoras, desumanas, aéicas, de longa duração, repetitivas, capazes de desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções*”;

**Considerando** que a Lei nº 1.818/07 que regula o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, estabelece em seu art. 157, XXIV, a pena de demissão ao servidor que praticar

assédio moral no trabalho;

**Considerando** que está em trâmite o Procedimento Preparatório nº 2018.0000535, cujo objeto investigatório consiste na averiguação de possível prática de assédio moral pela Diretora da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros;

**Considerando** que assédio moral consiste no conjunto de práticas humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, às quais são submetidos os trabalhadores no exercício de suas funções, frequentemente quando há relação hierárquica, prevalecendo condutas que ferem a dignidade humana e desestabilizam a vítima em seu ambiente de trabalho. Trata-se de conduta perversa, reprovável, antiética, que deve revestir-se de considerável grau de intensidade e gravidade;

**Considerando** que, a partir das declarações dos servidores lotados na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, membros da comunidade e da própria investigada, verificou-se, no comportamento da Diretora Rosa Maria Maciel da Silva, fortes indícios de prática de assédio moral contra seus subordinados;

#### **RESOLVE:**

Expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins – MAURO CARLESSE, e à Secretária Estadual de Educação, ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR para:

**INSTAURAR, no prazo de 30 DIAS, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, em desfavor da servidora ROSA MARIA MACIEL DA SILVA, Diretora da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar a presente RECOMENDAÇÃO, determinando outras providências que se fizerem legalmente necessárias.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, através do ajuizamento das ações judiciais que se fizerem cabíveis.

REQUISITA, por fim, que o Governo do Estado do Tocantins e/ou a Secretária Estadual de Educação informe a esta Promotoria de Justiça a providência adotada em face desta Recomendação.

Determino a publicação da presente Recomendação no Diário Oficial do MPE/TO.

PALMAS, 28 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES  
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1377/2018**

Processo: 2017.0003453

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 3º, II da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando que em 23 de novembro de 2017, a partir do recebimento de expediente (MEM. Nº 130/2017/GAB/27ªPJC/MPE-TO) encaminhando cópias de denúncias de suposta irregularidade no consumo alimentação no Centro de Assistência Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III desta Capital foi instaurado a Notícia de Fato nº 2017.0003453 a qual foi convertida no Procedimento Preparatório nº 1174/2017 de dezembro de 2017;

Considerando que o mencionado Procedimento Preparatório teve seu prazo dilatado em 27 de março do corrente ano, de modo que tal expediente não pode mais ser utilizado;

Considerando que os documentos encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município não foram suficientes a esclarecer todo o assunto, sendo portanto que ainda se fazem necessários novos esclarecimentos, documentos e oitivas, além de trabalho de campo a ser realizado pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional desta Procuradoria de Justiça;

Considerando, então, a necessidade de realização de outras diligências complementares para apuração dos fatos denunciados, estando esgotado prazo do Procedimento Preparatório;

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento nº 2017.0003453/Procedimento Preparatório nº 1174/2017.
2. Investigada: Secretaria de Saúde de Palmas.
3. Objeto: Apurar possível fraude no fornecimento de alimentação ao CAPS AD III.
4. Diligências:

4.1 – REQ UISITAR à Secretaria de Saúde do município de Palmas informações claras, objetivas e elucidativas acerca do funcionamento/serviço prestado pelo Centro de Assistência Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III (forma de atendimento dispensado, como se dá o ingresso dos pacientes ao serviço, capacidade de atendimento, tempo diária de permanência do

paciente nas dependências do Centro), razão e finalidade do fornecimento de refeição aos pacientes, como é feito a previsão do número de refeições a serem servidas, como é a sistemática de controle do número de refeições efetivamente entregues ao CAPS, as condutas adotadas pelos servidores designados a fiscalizarem o contrato de fornecimento de alimentação, bem como pelos servidores com acesso direto às mesmas, etc (quaisquer outras informações que julgarem pertinentes), além de cópia integral do processo administrativo que resultou na celebração do contrato nº 03/2016 firmado com a empresa E.M. DE OLIVEIRA RESTAURANTE, CNPJ 08.475.034/0001-44 cujo objeto é o fornecimento de refeição para o CAPS AD III.

4.2 – REQUISITAR à Secretaria de Transparência e Controle Interno relação de todos os pagamentos realizados à empresa E.M. DE OLIVEIRA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ 08.475.034/0001-44 em decorrência do contrato nº 03/2016.

4.3 NOTIFICAR e agendar oitiva dos fiscais do contrato, os servidores daquela secretaria MARIA JUCILEIDE DE MACEDO LIMA SÁ, FERNANDA CAMPITELLI FERNANDES e LENOILDES LEANDRO DOS SANTOS SILVA.

PALMAS, 05 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES  
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 082/2018, autuada a partir de denúncia realizada por Sebastião Almeida de Moraes, em 09 de setembro de 2009, em que alude possíveis irregularidades cometidas durante a realização do Concurso Público destinado a provimento de cargos do quadro de servidores da Secretária de Saúde do Estado do Tocantins, realizado em 2008, no entanto, o mencionado concurso foi concluído, e devidamente homologado, configurando perda do objeto. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 04 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

NF 2018.0005914

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, dá ciência a quem possa interessar, acerca do INDEFERIMENTO da representação registrada na aludida Promotoria de Justiça, como Notícia de Fato nº 2018.0005914, a partir de denúncia ANÔNIMA endereçada à Ouvidoria do MP/TO (Protocolo nº 07010224386201819), relatando a falta de acessibilidade nas calçadas desta cidade devido à ocupação das mesmas por vendedores ambulantes e/ou mercadorias e mesas. Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a 6.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP n.º 023/2007 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO.

#### DECISÃO

Indeferimento da Notícia de Fato

Processo: 2018.0005914

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima direcionada à Ouvidoria do MPTO, acerca de falta de acessibilidade nas calçadas desta cidade devido à ocupação das mesmas por vendedores ambulantes e/ou mercadorias e mesas (Evento 1).

Também informa, na referida denúncia, o problema que teve ao estacionar sua bicicleta no bicicletário público da Caixa Econômica Federal, eis que um vendedor ambulante (camelô) danificou sua bicicleta, sob a alegação de que a mesma estava estacionada em local próprio dos vendedores, e, tendo trazido tais fatos ao Promotor de Justiça encarregado dessa área, não foi adotado providências.

É o relatório.

Cumpra-se a proposta de Ação Civil Pública contra o Município de Gurupi (autos n. 0009290-72.2015.827.2722), para obrigá-lo a: a) desocupar os logradouros públicos (calçadas, ruas e avenidas), principalmente do centro desta cidade, onde estão instalados, irregularmente, vendedores ambulantes (camelôs), mercadorias de lojistas e comerciantes; e, b) garantir a proibição dessa prática, em tais locais, de modo a garantir a plena acessibilidade aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida e a locomoção com segurança dos pedestres.

Portanto, uma vez existindo ação judicial em trâmite sobre o

mesmo assunto da representação, a mesma deve ser indeferida.

Ademais, é de se salientar que, “coincidentemente”, um cidadão de nome, Carlos Roberto Xavier de Carvalho, relatou os mesmos fatos danos ocorridos com sua bicicleta, no bicicletário da CEF, por vendedores ambulantes, tendo, por sua vez, representado a este Promotor de Justiça, aos 02/08/2013, para adoção de providências.

As providências foram adotadas e, inclusive, incorporam os autos do ICP n. 12/2011 (fls. 182/191) em anexo à mencionada ACP.

Se não bastasse, através do Ofício n. 506/2013, de 10/09/2013, o Sr. Carlos foi comunicado, formalmente, das providências adotadas.

Por fim, necessário enfatizar que este Promotor de Justiça adota providências em face de toda e qualquer representação que lhe é dirigida, e que a falsa imputação de prevaricação a Promotor de Justiça configura crime de calúnia.

Ante o exposto, com supedâneo no disposto no artigo 12, da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, determino o indeferimento da representação autuada como Notícia de Fato n. 2018.0005914.

Notifique-se o representante, através da Ouvidoria, e o representado acerca do indeferimento da Representação, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, como anotação, em livro próprio, da providência adotada, com as baixas de estilo.

Extraia-se cópia desta Notícia de Fato para posterior juntada nos autos da ACP em questão.

Cumpra-se.

GURUPI, 04 de Julho de 2018  
Documento assinado por meio eletrônico  
MARCELO LIMA NUNES  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### Indeferimento de Representação

NF 2018.0006628

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, dá ciência a quem possa interessar, acerca do INDEFERIMENTO da representação registrada na aludida Promotoria de Justiça, como Notícia de Fato nº 2018.0006628, a partir de denúncia

ANÔNIMA endereçada à Ouvidoria do MP/TO (Protocolo nº 07010229797201892), relatando demora na disponibilização de resultado de exame laboratorial de sangue e de urina (cerca de 10 dias úteis após a coleta) realizados pelo SUS, nesta Cidade de Gurupi. Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a 6.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n.º174/2017 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO.

**DECISÃO**  
**Indeferimento da Notícia de Fato**

Processo: 2018.0006628

Trata-se de Notícia de Fato atuada sob o número 2018.0006628, a partir de denúncia anônima dirigida à Ouvidoria do MPTO, relatando demora na disponibilização de resultado de exame laboratorial de sangue e de urina (cerca de 10 dias úteis após a coleta) realizados pelo SUS, nesta Cidade de Gurupi (Evento 1).

Visando instruir melhor a denúncia, foi solicitado ao Denunciante, via Ouvidoria, apresentação de maiores detalhes acerca do local em que ocorreu a coleta do material, bem como cópia do pedido médico dos exames de modo a verificar a constatação de URGÊNCIA (Evento 2), porém, sem resposta (Evento 3).

É o relatório.

Analisando a denúncia anônima em questão, nota-se falta de elementos comprobatórios da autoria, bem como provas diretas da prática de algum ato ilícito. Sequer foi mencionado o local em que os fatos ocorrem ou ocorreram.

O documento anônimo não permite sequer identificar o local em que ocorreu a coleta do sangue e identificar o eventual laboratório responsável pela realização dos exames e emissão de resultados, de modo que não há justa causa para instaurar um procedimento investigatório.

Ante o exposto e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, indefiro a Representação atuada como Notícia de Fato n. 2018.0006628, da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, com as devidas baixas.

Notifique-se o Representante, através da Ouvidoria, acerca do indeferimento da Representação, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se.

GURUPI, 05 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCELO LIMA NUNES  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1374/2018**

Processo: 2018.0005312

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia, dada por Aline Batista Ramalho, de demora para realização de cirurgia, pelo SUS, de otorrinolaringologia - adenoamigdalectomia, com classificação de risco vermelha - emergência, de sua filha, Vitória Batista Soares.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) Requistem-se, à Secretaria Estadual de Saúde, informações quanto ao fato objeto deste Inquérito, de modo a esclarecer (1) a regulação deste caso envolvendo Vitória Batista Soares, que tem classificação de risco "vermelha" – emergência", e qual sua posição na fila; (2) a capacidade do Estado para atender essa demanda, e, caso não tenha, como está pactuado esse tipo de assistência à saúde; (3) a demanda reprimida para esse tipo de serviço e as razões para tanto.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 05 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
RODRIGO GRISI NUNES  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*



